000001

PROJETO DE LEI Nº 67, DE 2019

Cria a Comissão Multidisciplinar de Infraestrutura Escolar para avaliação dos imóveis utilizados na rede municipal de educação de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei cria a Comissão Multidisciplinar de Infraestrutura Escolar para avaliação dos imóveis utilizados na rede municipal de educação de Toledo.

Art. 2º - Fica criada a Comissão Multidisciplinar de Infraestrutura Escolar para avaliação anual dos imóveis utilizados na rede municipal de educação de Toledo, com as seguintes atribuições:

I - avaliar as condições físicas e ambientais;
II - avaliar e elaborar laudos técnicos;
III - recomendar modificações e reformas;
IV - elaborar diretrizes das atividades a serem executadas.

Art. 3º - Os imóveis escolares da rede municipal de educação, incluindo os CMEIs, serão avaliados anualmente pela Comissão Multidisciplinar de Infraestrutura.

Art. 4º - A Comissão Multidisciplinar de Infraestrutura Escolar será composta por, pelo menos:

I - um Engenheiro, designado pela Secretaria de Obras;
II - um Arquiteto, designado pela Secretaria de Obras;
III - um representante da Secretaria de Educação;
IV - um representante do Conselho Municipal de Educação;
V - um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
VI - um representante da Defesa Civil;
VII - um representante da Secretaria de Planejamento.

Parágrafo único – A composição da Comissão Multidisciplinar de Infraestrutura Escolar será renovada anualmente, vedada a imediata recondução do titular.

Art. 5º - O Poder Executivo dará publicidade aos relatórios apresentados pela Comissão Multidisciplinar de Infraestrutura de todas as unidades escolares na página oficial da Prefeitura Municipal de Toledo, encaminhando-os à Câmara

Municipal e ao Conselho Municipal de Educação até o dia 30 de dezembro de cada ano.

Art. 6º - O Poder Executivo designará os membros da Comissão Multidisciplinar de Infraestrutura em até 90 (noventa dias), contados da data da publicação desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 30 de abril de 2019.

ADEMAR DORFSCHMIDT

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a criação de uma equipe qualificada para avaliação periódica de imóveis escolares e CMEIS da rede municipal de educação.

A equipe deverá elaborar relatórios detalhados sobre as condições físicas, ambientais e de acessibilidade, bem como a sua conservação, e ainda recomendar ações de curto, médio e longo prazo que possam manter a integridade das construções e também a segurança de alunos e profissionais das unidades escolares.

O objetivo é mapear problemas estruturais presentes nas escolas da cidade, planejar ações que vão desde pequenos reparos a grandes reformas e, principalmente, zelar pela segurança de funcionários, professores e crianças da rede.

Trata-se de uma medida preventiva, sendo essencial para garantir a segurança e o bem-estar de todas as pessoas que utilizam do espaço.

O relatório deverá ser disponibilizado na página oficial da Prefeitura Municipal de Toledo e deverá ser encaminhado à Câmara Municipal e ao Conselho Municipal de Educação até o dia 30 de dezembro de cada ano.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 30 de abril de 2019.

ADEMAR DORFSCHMIDT

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR ANTONIO ZÓIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE